



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.OUVIDORIA N° 1, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Institui a Comissão Voluntária de Colaboração com a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE E O OUVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias constituem-se em órgãos autônomos, integrantes da alta administração dos tribunais, e essenciais à administração da Justiça, de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução CNJ nº 432/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, caput, da Resolução CNJ nº 432/2021, que determina que as ouvidorias judiciais deverão ter estrutura permanente e adequada ao atendimento das demandas dos(as) usuários(as);

CONSIDERANDO as atribuições das Ouvidorias para funcionar como espaço de participação social e viabilizar o exercício dos direitos de cidadania e fomentar a participação social, auxiliando na transparência institucional e na promoção da qualidade do serviço público, conforme dispõe o art. 4º, I e II, da Resolução CNJ nº 432/2021;

CONSIDERANDO que as ouvidorias devem atuar na defesa da ética, da transparência e da eficiência da prestação do serviço público, nos termos estabelecidos no art 4º, IV, da Resolução CNJ nº 432/2021;

CONSIDERANDO que a igualdade entre homens e mulheres é direito fundamental garantido pelo art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, o objetivo da Ouvidoria de aprimorar os trabalhos desenvolvidos para alcançar melhores resultados e atingir um número

maior de usuários(as) da Justiça do Trabalho no Ceará, contribuindo para a prestação de serviços públicos com excelência,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Voluntária de Colaboração com a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, incumbindo-lhe:

I - participar de programas institucionais e apoiar os programas dentro do escopo de competência da Ouvidoria, previsto na Resolução CNJ nº 432/2021;

II - orientar a população em geral quanto aos direitos trabalhistas, em programas de divulgação desses direitos, conforme o art. 4º, IV, da Resolução CNJ nº 432/2021;

III - participar de reuniões relacionadas com as pautas sociais trabalhadas pela Ouvidoria, engajando-se nos trabalhos relacionados a essas pautas, nos termos do que dispõem o art. 4º, I e II, da Resolução CNJ nº 432/2021, dentre outros.

Art. 2º A Comissão Voluntária será composta por 6 (seis) magistrados(as), incluindo-se o Desembargador(a)-Ouvíndor(a), sendo 3 (três) homens e 3 (três) mulheres, e por, no mínimo, 6 (seis) servidores(as), sendo 3 (três) homens e 3 (três) mulheres.

Art. 3º Os(As) membros(as) da Comissão são voluntários(as) e podem solicitar suas próprias participações, respeitando-se a paridade entre magistrados e magistradas, incluindo-se o Desembargador(a)-Ouvíndor(a), conforme dispõe o art. 2º, III, da Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

§ 1º Os(As) interessados(as) em integrar a Comissão de que trata o presente Ato deverão se inscrever por meio do preenchimento de formulário online, cujo acesso ficará disponível na intranet deste TRT-7, na forma do edital específico.

§ 2º A paridade entre magistrados e magistradas e entre servidores e servidoras visa qualificar e ampliar o atendimento ao que dispõe a Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

§ 3º A Comissão Voluntária de Colaboração com a Ouvidoria do TRT-7 será presidida pelo(a) Desembargador(a)-Ouvíndor(a).

Art. 4º A Comissão Voluntária de Colaboração com a Ouvidoria do TRT-7 terá a mesma duração do mandato do(a) Desembargador(a)-Ouvíndor(a), podendo cada membro(a) solicitar o encerramento da sua participação a qualquer momento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Fortaleza, 2 de abril de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador-Ouvíndor do Tribunal